



Informe Estratégico – Novas regras do CFM para qualificar a assistência ao trabalhador em serviços ambulatoriais

Foi publicada no D.O.U. do dia 29/01/2024 a [Resolução CFM Nº 2.376](#), de 18/01/2024, do Conselho Federal de Medicina (CFM), prevendo que os serviços médicos ambulatoriais de atendimento ao trabalhador, dentro das organizações empresariais, são obrigados a ter registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde funcionam, bem como deverão indicar o diretor médico-técnico. Tal profissional é quem responde pelas demandas em nome do estabelecimento empresarial junto aos Conselhos Regionais de Medicina, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades, em especial nas áreas da saúde e sanitária.

A norma prevê, ainda, que o médico do trabalho responsável por Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é obrigado a registrar cada Programa sob sua coordenação junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) no estado onde atua.

A Resolução estabelece, ainda, que o médico do trabalho que deixar de ser o responsável por um PCMSO, deverá comunicar oficialmente ao CRM dessa mudança em até 30 (trinta) dias.

A nova regra, aprovada pelo Plenário do Conselho Federal de Medicina (CFM), entrou em vigor em 29/01/2024 com o objetivo de proteger e preservar a saúde dos trabalhadores em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) da empresa, bem como, valorizar o ato médico e a atuação do especialista em medicina do trabalho.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT